



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.074/2017

Publicado

em 29 / 03 / 2017

Autoriza abertura de credito especial e celebração de acordo judicial, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 23 295,75 (Vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), para **Indenização da obra do campo de futebol com vestiário em Todos os Anjos município de Vila Pavão**, com a seguinte classificação orçamentaria

140140 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
140 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitario
0052 – Promoção do Desporto e Lazer
1 156 – Indenização da obra do campo de futebol com vestuario em Todos os Anjos município de Vila Pavão
44909300000 – Indenizações e restituições _____ R\$ 23 295,75

Fonte de Recurso

10000000 – Recursos ordinarios
19990000 – outros recursos de aplicação vinculada
15020001 - Convênio da união - Contrapartida convênio

Art 2º - Os recursos para a cobertura do referido credito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria

09999999 – Reserva de Contingência
099 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
9 999 – Reserva de Contingência
99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 23 295,75

Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinarios

Ficha – 0000475



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessarias nos anexos do PPA e LDO de 2017

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa CONSTRUTORA BARÃO DOS AYMORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01 984 992/0001-00, nos autos da Ação de Cobrança tombada sob o nº 0003816-18 2016 8 08 0038, no valor de R\$ 23 295,75 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), remanescentes do contrato nº 059/2001, celebrado com o Município de Vila Pavão, para execução da obra de Construção de Campo de Futebol com Vestuário, na localidade de Todos os Anjos, Zona Rural deste Município

Art 5º - Os recursos para suportar as despesas decorrentes do acordo judicial celebrado com autorização desta Lei, advieram do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 0303296-71, Convênio SICONV nº 713493/2009, e disponiveis na conta corrente nº 0556 006 00647054-0, da Caixa Econômica Federal

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de março do ano de 2017

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal